

1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP

Edital de Praça e Intimação do(s) executado(s) **Ademir de Moraes** e sua cônjuge alheia a execução, **Neide Gliceria Bilatto Moraes**, bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Procedimento Ordinário, em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **José Gibim Neto**. Processo nº **0002920-45.2009.8.26.0320**.

O Dr. **Guilherme Salvatto Whitaker**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **04/07/16**, às **12:00h** e se encerrará no dia **07/07/16** às **12:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **07/07/16**, às **12:01h** e se encerrará no dia **08/08/16**, às **12:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellíssimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional. A sub-rogação de eventuais créditos tributários ocorrerá sobre o respectivo preço pago.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – casa situada na Rua Senador Vergueiro nº 87, nesta cidade, antiga, construída de tijolos e telhas, com uma porta e uma janela à frente, com seu terreno e quintal que mede quatro 4,50m de frente, por 36,00m da frente aos fundos, confrontando de um lado com sucessores de Francisco Bernardes Silva, de outro e nos fundos com Vicente Catapani & Irmão. Imóvel objeto a matrícula nº 10.214 do 1º CRI/Limeira e Cadastro Municipal na quadra 089, unidade nº 019.

A cônjuge do executado terá preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, nos termos do § 1º do art. 843 do CPC.

Nos termos do § 2º do art. 843 do CPC, com o produto da arrematação, será reservado a cônjuge do executado, o correspondente a sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

Ônus – nada consta.

Avaliação (setembro/2014) – R\$150.000,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica o executado, sua cônjuge, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Limeira, 15.04.16.

Guilherme Salvatto Whitaker
Juiz de Direito